

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 053/2024

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UMA
(01) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,
AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº
4.546/2023.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

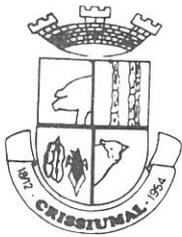
Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação por um período de 06 (seis) meses da contratação temporária de 01 (uma) Auxiliar de Educação Infantil, autorizada pela Lei Municipal n.º 4.546/2023, do dia 03 de maio de 2.023, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa, podendo ainda ser prorrogada por mais um período caso a necessidade seja mantida.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 4.546/2023 continuam inalterados e em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, RS, aos 11 dias do mês de abril de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 053/2024

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorização para a prorrogação da vigência da contratação temporária de **01 (uma) Auxiliar de Educação Infantil**, autorizada pela Lei Municipal n.º 4.546/2023.

Como já foi justificado no Projeto de Lei nº 010/2023, que deu origem a Lei Municipal nº 4.546/2023, esta prorrogação visa suprir licença saúde, abonos e férias do servidor Carlos Strauss, que segue sem condições de retornar ao seu cargo.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 11 de abril de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal